



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº ____/2019

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU e EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Aracruz;

Art. 2º- O Banco de ideias Legislativa tem por objetivo:

I – Promover a Legislação Participativa no âmbito do município de Aracruz

II – Aproximar a Câmara de Vereadores da população permitindo que cidadãos apresentem sugestões ao Parlamento; e

III – Integrar as Entidades da Sociedade Civil às discussões sobre o Ordenamento Jurídico Municipal.

Art. 3º- Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões no Banco de Ideias Legislativas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no site da Câmara Municipal, atentando aos seguintes requisitos:

I – Identificação do(s) autor(res), com nome, números do CPF e RG, endereço, e-mail e telefone, a sua sugestão e para qual vereador, caso queira direcioná-la a um dos 17 gabinetes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(res).

Art. 4º- As sugestões serão gerenciadas pelo Setor de Comunicação, onde deverão ser catalogadas de acordo com o autor, tema e data do cadastro, disponibilizadas para consulta no site da Câmara Municipal e encaminhadas aos respectivos gabinetes caso sejam especificados pelo autor da sugestão.

Art. 5º- O Poder Legislativo Municipal, por meio de seus vereadores, poderá se valer das sugestões catalogadas no Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolizar Projetos de Leis Ordinárias, Projetos de Leis Complementares, Propostas de Emendas à



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Lei Orgânica, Projetos de Decretos Legislativo, Projetos de Resolução, ou Indicações conforme a Matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caberá à Assessoria de Gabinete dos vereadores avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões cadastradas no Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolizar Projetos ou Indicações, de acordo com a matéria.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Aracruz, ES, 02 de setembro de 2019.

Dileuza Marins Del Caro
Vereadora (PSB)



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

***Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):***

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo ser, a nível municipal, importante instrumento para a implantação da Legislação Participativa, criando um canal de comunicação e uma ferramenta onde a população poderá interagir com o Legislativo Municipal, dando sugestões e apresentando suas demandas.

Por meio desta ferramenta o cidadão poderá apresentar à Câmara Municipal de Aracruz suas ideias, às quais serão catalogadas por temas e ficarão disponíveis para consulta dos Parlamentares e das Entidades da Sociedade Civil.

O Banco de Ideias Legislativas será mais um canal que a Câmara disponibilizará para incentivar a participação da população no processo Legislativo, portanto é mais uma maneira do munícipe exercer a sua cidadania.

Assim, peço aprovação dos nobres vereadores para este importante Projeto de Lei.

Aracruz/ES, 02 de Setembro de 2019.

**Dileuza Marins Del Caro
Vereadora (PSB)**